

ATA DE PROSSEGUIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - ASCAL/PRES., OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PELO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO, CONTEMPLANDO A ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO, AS OBRAS COMPLEMENTARES, DRENAGEM, CALÇADAS E MOBILIÁRIO URBANO LOCALIZADO NA QUADRA 03 DO SETOR COMERCIAL SUL – SCS, ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA - DF., SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - VALOR ESTIMADO R\$ - 1.597.048,12 - DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00110-00002073/2019-71 - SODF.....

Às nove horas do dia três de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de Licitações da ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” – Bloco “A” 1º andar – Conjunto Sede da NOVACAP - em Brasília - DF., reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença dos membros abaixo-assinados, em ato público, para prosseguimento da Tomada de Preços em epígrafe, na forma da DECISÃO nº 160/2020, datada de 30/01/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, que autoriza a continuidade do certame. Aberto os trabalhos, a Comissão, comunicou que aberto o prazo recursal, foram recebidos os recursos das empresas CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA e SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Após análise dos recursos, decidiu-se por **negar provimento** ao Recurso Administrativo da empresa CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, e, **dar provimento** ao Recurso Administrativo da empresa SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma do despacho – Doc Sei nº 32736856 da área demandante, Relatório da Comissão Permanente de Licitação – Doc Sei nº 32825383 e despacho do Diretor Presidente da NOVACAP – Doc Sei nº 33415458 anexados aos autos do processo. Diante do exposto e na foma da Ata de Abertura do dia 21 de novembro de 2019 – (Doc Sei nº 31758128), ficam inabilitadas no certame as empresas CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP e CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME por não atenderem ao disposto no item 6.1.3, alínea “a” (não apresentaram o CRC da Novacap) e VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME – por não atender ao disposto no 6.1.3 – Letras “b.1” e “b.2” do Edital (não apresentou atestado de execução de serviço de Fundação em Tubulão), após fundamentação apresentada e acatada no Recurso Administrativo da empresa SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme relatado acima. Restando, portanto, habilitada no certame apenas a empresa SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, da qual, procedemos a abertura da sua proposta de preços, com o valor total de R\$ 1.237.252,75. Em seguida foi suspenso os trabalhos para análise da proposta de preços e seus componentes. Os invólucros das propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, devidamente lacrados e mediante recibo. O prosseguimento do certame para divulgação do resultado do exame da proposta de preços, será comunicado via e-mail e postado no site da Novacap. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião, para qual lavrou-se a presente ata, que vai por todos subscrita.

SILVIO ROMERO C. GOMES
- Presidente da Comissão -


EWERTON BATISTA LIMA
- Membro -


ROOSEVELTH ALVES DA SILVA
- Membro -

01 - VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME

02 - CONSTRUTEQ CONSTR. E TERRAPL. COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP,

03 - SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,

04 - CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

④